



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1724/04, de 26 de fevereiro de 2004

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto	
0501	Departamento de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0015	Transporte Escolar	
0501.12.361.0015.2.012	Transporte Escolar	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	160.000,00
0504	FUNDEF	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0015	Transporte Escolar	
0501.12.361.0015.2.020	Transporte Escolar FUNDEF 40%	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	80.000,00
TOTAL		240.000,00

Art. 2º) – A classificação orçamentária acima é decorrente da Instrução Técnica nº 020, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e destina-se a despesas com a locomoção de transporte de alunos e professores do ensino fundamental, pagos com recursos da Educação e do FUNDEF e locomoção e transporte de alunos e professores de outras áreas de manutenção e desenvolvimento do ensino (creches, pré-escolas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta da Anulação Total/Parcial de dotações orçamentárias, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto	
0501	Departamento de Educação	
0501.12.361.0015.2.012	Transporte Escolar	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
0504	FUNDEF	
0501.12.361.0015.2.020	Transporte Escolar FUNDEF 40%	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
TOTAL		240.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2.004


IVANIR OGLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Assessor de Planejamento